



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º 4.940/PMMA/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1.º. Fica nos termos da Lei n.º. 2092/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor de **R\$ 252.947,35 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, concernente a devolução do convênio n. 134/PGE-2017, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	1	361	3.3.30.93.00.00	2.012.0037	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar.	Projeto	Devolução do Convênio n. 134/PGE-RO – Locação do Transporte Escolar Estadual.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado – Educação.	252.947,35
Total								252.947,35

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.